



Ale Marion

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Gabinete do Executivo Municipal

Endereço: Rua Galvão Costa, 755 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 7.852, de 11 de agosto de 2009.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 5.733, de 04 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária - 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE COM RECURSOS VINCULADOS - FMS - ESTADO	
1202-1030101071.146 – PROJETO INVERNO GAÚCHO – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA À POPULAÇÃO COM RECURSOS DO ESTADO	
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (000834).....	R\$ 12.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (000835).....	R\$ 8.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (000836).....	R\$ 4.000,00
SOMA.....	R\$ 24.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito especial aberto pelo artigo 1º, o repasse do incentivo do Governo do Estado, conforme Resolução nº 067/09 CIB/RS, conforme demonstrativo anexo.

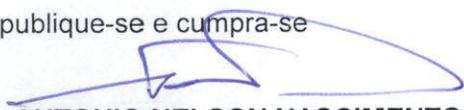
SOMA..... R\$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de agosto de 2009.


NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ANTONIO NELSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 067/09 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- que as Doenças do Aparelho Respiratório representam o quarto grupo de causas de mortalidade do Estado do Rio Grande do Sul e o primeiro grupo de causas de internações;
- que o perfil epidemiológico do Estado do Rio Grande do Sul durante o período de inverno mostra que as internações por IRA nos meses de junho, julho e agosto, em relação aos demais meses do ano, representam um volume médio mensal 84,7% superior à média dos demais meses (Fonte: DATASUS), com conseqüente risco de aumento da mortalidade em menores de 5 anos em decorrência de doenças respiratórias agudas;
- que dentre as doenças, a pneumonia é a de maior freqüência e ocorre principalmente em menores de cinco anos e maiores de sessenta anos, como complicação de infecções virais cuja incidência é maior nos meses de inverno;
- a mortalidade por pneumonia nestas faixas etárias é elevada e incide principalmente no período de maio a setembro anualmente;
- que as taxas de incidência de mortalidade e internação hospitalar na faixa etária de sessenta anos e mais no estado atingiram, em 2007, 193,7/100 mil e 107/10 mil respectivamente;
- a necessidade de qualificar a Atenção Básica para atender às demandas da população durante o período de inverno;
- a responsabilidade de todos os municípios com a Atenção Básica resolutiva e de qualidade e o compromisso com o acesso de sua população ao atendimento de urgência e emergência na Atenção Básica;
- que as ações implementadas nas edições anteriores do Inverno Gaúcho resultaram em redução nas internações, com conseqüente redução nos custos hospitalares e diminuição dos óbitos por IRA, principalmente por pneumonia, com redução em 19% nos óbitos por pneumonia em menores de 1 ano no período 2006/2007, conforme publicações do NIS/DAS/SES.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir as estratégias de apoio da SES às ações e serviços municipais de saúde durante o **Inverno Gaúcho 2009**:

- a) Realizar capacitação regionalizada para pelo menos um (01) técnico de cada município, que deverá responsabilizar-se pela multiplicação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 3º - Os municípios que ampliarem apenas recursos humanos devem registrar este aumento no CNES, além de informar, no pedido de adesão ao Projeto Inverno Gaúcho, o número da(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde onde haverá este acréscimo.

§ 4º - Os municípios que aderirem ao Projeto Inverno Gaúcho com opção de ampliação da cota de exames devem informar qual(is) Unidade(s) Básica(s) de Saúde que serão referência municipal durante os meses de junho a agosto para atendimento das doenças de inverno para menores de cinco anos e de maiores de sessenta anos.

§ 5º - A adesão ao Projeto Inverno Gaúcho implica participação de pelo menos um técnico de cada município nas capacitações que serão promovidas pelas Coordenadorias Regionais de Saúde.

Art. 3º - A habilitação a qualquer forma de incentivo será feita até **30/06/09** através de Termo de Adesão do Município (Anexo III), com a **identificação da(s) UBS(s) vinculada(s) ao Projeto Inverno Gaúcho**, e o referido Termo será formalizado junto aos Colegiados de Gestão Regional e encaminhado ao Departamento de Ações em Saúde da SES.

§ 1º - A CIB/RS emitirá Resolução homologando a habilitação dos municípios pelos Colegiados de Gestão Regional.

§ 2º - O município terá direito a recurso financeiro proporcional à data da adesão formal ao Projeto Inverno Gaúcho, desde que atenda ao Parágrafo 5º do Artigo 2º desta resolução.

§ 3º - O município que formalizar a adesão e não tiver técnico com participação em capacitação, deverá agendá-la com a respectiva Coordenadoria Regional de Saúde, para que ocorra em prazo máximo de dez dias úteis.

Art. 4º - As equipes técnicas de acompanhamento e auditoria das CRSs desenvolverão ações de supervisão nas UBS e serviços 24 horas definidos pelos municípios como participantes do Projeto Inverno Gaúcho, bem como nos serviços de referência hospitalar quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos.

Parágrafo Único - Os relatórios das supervisões realizados pelas CRS serão encaminhadas ao respectivo COGERE para conhecimento e deliberação para situações constatadas de não cumprimento de compromissos assumidos dentro do Projeto Inverno Gaúcho.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de maio de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

informações na rede básica municipal, com distribuição de protocolos clínicos fornecidos pela SES/RS.

b) Realizar ações de educação em saúde com foco nas doenças de inverno.

c) Sugerir medicamentos para compor Kit básico para o tratamento de Infecções Respiratórias Agudas na população de zero a cinco anos e 60 anos e mais (Anexo I).

Art. 2º - Criar incentivo para ampliação de serviço de atendimento em Unidade de Saúde dos municípios nos meses de junho, julho e agosto. As modalidades de incentivo são:

A - Para os municípios que ampliarem o horário de atendimento de unidade básica de saúde para o 3º turno (até 22 horas) o valor de R\$ 3.000,00 mês, conforme Tabela I.

B - Para municípios que já possuem unidade básica de saúde com terceiro turno ou que tenham serviço com atendimento (atendam 24 horas e ampliarem os recursos humanos, o valor de R\$ 2.000,00 mês por unidade conforme Tabela I).

Tabela I - Distribuição do número de unidades por município para efeito de incentivo dentro do Projeto Inverno Gaúcho

Porte Populacional	Nº de municípios	Nº máximo UBS/ município
Municípios até 4.999 hab	220	1
Municípios de 5.000 a 19.999 hab	173	1
Municípios de 20.000 a 49.999 hab	60	2
Municípios de 50.000 a 99.999 hab	25	3
Municípios acima de 100.00 hab	17	5
Porto Alegre	1	14

C - Para municípios que não optarem por nenhuma das modalidades acima e aderirem ao Projeto Inverno Gaúcho haverá ampliação da cota de exames em até 10% do teto físico-financeiro ambulatorial de serviços de radiologia, em especial RX de tórax, e de análises clínicas, para os serviços credenciados sob Gestão Estadual, durante os meses do Inverno Gaúcho.

§ 1º - Os municípios que ampliarem tanto horário de atendimento como recursos humanos terão direito à ampliação da cota de exames.

§ 2º - Os municípios que ampliarem horário (terceiro turno) devem registrar este aumento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, além de informar, no pedido de adesão ao Projeto Inverno Gaúcho, o número do CNES da(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde onde haverá este acréscimo.